

PARECER TÉCNICO

Abaeté/MG, data da assinatura eletrônica.

Ao departamento de licitações,

Ref: Contratação de empresa especializada para execução futura e eventual de serviços de engenharia, especialmente para fornecer apoio técnico para elaboração de projetos e serviços de engenharia e arquitetura com a finalidade de promoção de crescimento e desenvolvimento, conforme composições de custos e documentos técnicos de engenharia, conforme condições e exigências estabelecidas no Credenciamento Eletrônico nº 11/2025, Processo Administrativo 36/2025.

A ORIENTA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, firma estabelecida na Rua Conceição Maria de Jesus, 105, Bairro Cabo Otávio, Município de Pitangui-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 59.675.563/0001-22, prestadora de serviços neste Consórcio, neste ato representada pelo Sr. Sávio Vinícius Israel, manifesta-se quanto as exigências de habilitações contidas no edital do Credenciamento Eletrônico nº 11/2025, Processo Administrativo 36/2025. A análise será pautada nos requisitos estabelecidos no edital, no que tange aos documentos de habilitação, em especial ao item 12.4, que trata especificamente da qualificação técnica da empresa. Ressalta-se que as solicitações de atestados se restringem à similaridade ao objeto ora contratado. Assim, será considerado como atendimento da solicitação, a empresa que apresenta atestados técnicos pessoais que comprovar elaboração de projetos, estudos e planilhas de obras de edificações e/ou infraestrutura.

Assim, após minuciosa análise da documentação apresentada, em conformidade com o disposto no edital e seus anexos, temos o posicionamento quanto a análise da documentação técnica da empresa SOS SOLUCOES DE ENGENHARIA LTDA, com nome fantasia SOS ENGENHARIA, inscrita no CNPJ 39.626.911/0001-64, com sede na Rua Artur Itabirano, Sala 03, Bairro São José, Município de Belo Horizonte/MG CEP 31.275-020, cuja atividade econômica principal é Serviços de engenharia e algumas de suas atividades econômicas secundárias são Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, Construção de edifícios e entre outras. .

Desta forma, apresenta-se a análise geral do processo:

DESCRIÇÃO DO ITEM ANALISADO	ATENDE AOS CRITÉRIOS?	OBSERVAÇÕES
Apresentação de Registro e Quitação da Empresa Ativo e Válido, no CREA/MG ou com visto profissional;	NÃO.	Não foi apresentada a Certidão de Registro e Quitação da empresa.
Apresentação de Registro Profissional Ativo e Válido, no CREA/MG ou com visto profissional;	PARCIALMENTE.	Foi apresentada apenas a certidão de Responsabilidade Técnica do sócio e um dos responsáveis técnicos, Paulo Augusto Jeronimo de Abreu, de nº 3335112/2026, que foi relacionado para acompanhamento do objeto. Consta, ainda, a anuidade quitada, com período vigente.
Apresentação de vínculo profissional entre a licitante e os profissionais	PARCIALMENTE.	Foram relacionados três profissionais para acompanhamento do objeto, sendo dois integrantes do quadro societário da empresa, os quais estão dispensados da apresentação de comprovação de vínculo. Contudo, permanece pendente a apresentação do vínculo entre a engenheira Aline Maria Silva Oliveira e a empresa.
Atestados de capacidade profissional	SIM.	Foram apresentadas CAT's compatíveis com o objeto.
Declaração de Responsabilidade técnica	NÃO.	Não foi apresentada a Declaração de Responsabilidade Técnica.
Declaração de conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho	SIM.	Foi apresentada a Declaração devidamente assinada.
Declaração de Ausência de Vínculos com Agentes Públicos ou Pessoas Inelegíveis.	SIM.	Foi apresentada a Declaração devidamente assinada.

Considerando que a ausência dos documentos supracitados compromete a comprovação da habilitação técnica exigida para o credenciamento, e tendo em vista que tais documentos constituem requisitos obrigatórios para a aferição da capacidade técnica, impõe-se a imediata apresentação e inclusão dos documentos faltantes nos autos do processo. Tal medida é necessária para assegurar a observância das disposições editalícias, a conformidade com a legislação vigente aplicável, bem como para garantir a transparência, a segurança jurídica e a isonomia entre os participantes. Ressalta-se que a juntada dos documentos pendentes é condição indispensável para a validação da habilitação técnica e para o prosseguimento regular do credenciamento, prevenindo nulidades e preservando a lisura do procedimento administrativo.

Diante do exposto, cumpre ressaltar que os fatos delineados neste parecer técnico têm caráter meramente informativo, não comprometendo, em nenhuma hipótese, a análise realizada pelos

demais departamentos. Em razão disso, a documentação técnica da empresa SOS ENGENHARIA é classificada como INAPTA, por não apresentar a documentação necessária.

Assim, recomenda-se que a empresa proceda à imediata juntada da certidão de registro e quitação da empresa e de todos os profissionais designados para acompanhamento do objeto, da comprovação de vínculo profissional entre a engenheira Aline Maria Silva Oliveira e a empresa, bem como da declaração de responsabilidade técnica.

O atendimento a essas pendências permitirá a reclassificação da empresa como APTA, assegurando sua plena habilitação e consequente participação regular no certame, em conformidade com a legislação vigente e os princípios da isonomia, transparência e segurança jurídica.

Isto posto, é o parecer.

(assinado e datado eletronicamente)

SÁVIO VINÍCIUS ISRAEL

Engenheiro Civil

CREA/MG: 359.969/D